



MENSAGEM Nº 030/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para apresentar, projeto de lei que tem por finalidade **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ESPORTES PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente solicitação tem por objetivo obter a aprovação para a realização de contratos emergenciais com a finalidade de substituir e preencher vagas de diversos cargos essenciais ao funcionamento de serviços públicos no município. A contratação emergencial se faz necessária em razão da urgência e relevância das funções desempenhadas pelos profissionais em questão, cujas ausências têm impacto diretamente na qualidade do atendimento à população e o andamento das atividades administrativas e educacionais. Os cargos solicitados para contratação emergencial incluem: **Professores de Anos Iniciais, Educação Infantil, Educação Especial, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Português**.

A contratação emergencial se justifica pela falta desses profissionais tem gerado impactos diretos nas atividades cotidianas dos serviços prestados à população. A urgência na contratação visa minimizar os prejuízos que a ausência desses cargos representa, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e eficiência, e que o direito à educação e ao atendimento adequado à comunidade não seja comprometido.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação de novos professores para a Rede de Ensino se faz urgente e necessária diante da conjuntura atual e das demandas educacionais específicas, que visam garantir a qualidade no atendimento aos estudantes. A seguir, apresentamos as razões para a necessidade da contratação de 11 professores de Anos Iniciais, 16 professores de Educação Infantil, 5 professores de Educação Especial, 1 professor de Educação Física, 2 professores de Geografia, 3 professores de História, 4 professores de Matemática e 4 professores de Português.

1. *Inexistência de Concurso Público há quase Uma Década: A ausência de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos há quase uma década resultou em um déficit significativo de profissionais em diversas áreas do ensino. Esse período sem novas contratações de servidores públicos tem gerado sobrecarga nos profissionais em exercício e dificuldades na manutenção da qualidade educacional. O impacto desse quadro tem sido sentido especialmente nas turmas de Anos Iniciais, na Educação Infantil e na Educação Especial, onde o acompanhamento e a atenção individualizada são essenciais para o pleno desenvolvimento das crianças.*

2. *Abertura de Nova Unidade de Educação Infantil em 2024: A abertura de uma nova unidade de educação infantil em 2024 cria novas vagas para a matrícula de crianças, o que gera uma demanda imediata por mais profissionais capacitados para atender esse público. Com a expansão da rede de ensino, é imprescindível garantir a oferta de educação infantil de qualidade, conforme os preceitos legais e as necessidades da comunidade local. A contratação de 16 professores de Educação Infantil será essencial para o atendimento adequado às novas turmas, garantindo que cada criança receba a atenção pedagógica necessária para o seu desenvolvimento integral.*

3. *Crescimento da Demanda por Educação Especial: A Educação Especial tem se tornado cada vez mais uma área de grande relevância, à medida que aumenta o número*

de alunos com necessidades educacionais especiais. A contratação de 5 professores especializados permitirá que esses estudantes recebam o suporte adequado para o seu processo de aprendizagem, garantindo que tenham acesso a uma educação inclusiva e de qualidade, em consonância com as normativas educacionais vigentes.

4. Demanda por Professores: A necessidade de professores nas disciplinas de Anos Iniciais, Geografia, História, Português e Matemática se justifica pela sobrecarga de profissionais na rede atual e pela grande quantidade de turmas que necessitam de aulas especializadas nessas áreas. A contratação de mais 11 professores de Anos Iniciais, 1 professor de Educação Física, 2 professores de Geografia, 3 professores de História, 4 professores de Matemática e 4 professores de Português será essencial para garantir que o conteúdo programático seja abordado de forma adequada e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de proporcionar um ensino diversificado e de qualidade para os estudantes.

Em resumo, a contratação desses profissionais é imprescindível para suprir as lacunas existentes na Rede de Ensino, atender à demanda crescente de vagas na Educação Infantil e garantir a qualidade educacional, conforme as necessidades da população escolar. Além disso, a falta de concurso público nos últimos anos impôs uma situação de escassez de professores, impactando diretamente na formação e no desenvolvimento dos estudantes. Portanto, essas contratações são fundamentais para assegurar um ensino público de qualidade, inclusivo e eficaz.

Além disso, a contratação emergencial é prevista pela legislação vigente, sendo uma medida excepcional e temporária, adotada em situações que demandam resposta imediata e que não podem ser atendidas por outros meios administrativos ou legais.

Dessa forma, contamos com a compreensão e aprovação dos nobres vereadores, a fim de que possamos regularizar e fortalecer os serviços públicos essenciais no município, com a contratação dos profissionais necessários para o bom funcionamento das escolas e outros órgãos municipais.

Face o exposto com base no Art. 67, Inc. VIII e XI da Lei Orgânica encaminho para suas apreciações este projeto de lei, solicitando que sua tramitação ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA**, com base no Art. 52 da Lei Orgânica, em decorrência da necessidade extrema dos profissionais, para a continuidade do atendimento à Rede Municipal de Educação. Na convicção de seus apoios.

Atenciosamente

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JARDEL DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CANGUÇU/RS



PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ESPORTES PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis 2.239/2003 de 11.03.2003, 2.605/2005 de 05/12/2005, 1.532/94 de 16.12.1994 e 4150/2015 de 21.01.2015;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, pessoal para as Escolas Municipais, pelo período de até 10 (dez) meses, para preencher as vagas, abaixo relacionadas:

- I - Onze (11) Professores de Anos Iniciais;**
- II - Dezesesseis (16) Professores de Educação Infantil;**
- III - Cinco (05) Professores de Educação Especial;**
- IV - Dois (02) Professores de Geografia;**
- V - Três (03) Professores de História;**
- VI - Quatro (04) Professores de Matemática;**
- VII - Quatro (04) Professores de Português;**
- VIII - Um (01) Professor de Educação Física.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os contratos que se refere o *caput* do artigo 1º serão precedidos de Processo Seletivo Simplificado, regidos por edital específico, respeitando a ordem de classificação para a contratação e serão rescindidos, tão logo, retornem os servidores titulares.

ART. 2º - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando expostos a atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento da Secretária Municipal de Educação e Esportes.

ART. 3º - Os contratados perceberão remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA 2025.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,
ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 513D-9F82-3564-2198

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 21/03/2025 10:17:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/513D-9F82-3564-2198>